

**MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 322/2011****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira /categoria de técnico superior, área de actividade de gestão ou economia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2009, depois de homologada por meu despacho, datado de 22 de Dezembro de 2010.

**Candidatos aprovados**

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Ester Patrícia Pimentel da Silva . . . . .	14,68
2.º	Mélisa Ramos Domingos . . . . .	14,50

**Candidatos excluídos**

Nome	Motivo
António Manuel Cavaco Silva . . . . .	(b)
Guida Maria Ribeiro Afoito . . . . .	(b)
Maria da Nazaré Antunes Louro . . . . .	(a)
Maria Teresa Candeias Rosa . . . . .	(b)
Rosália de Jesus Martins Fragoso Dionísio . . . . .	(c)
Sandra Vidal Azenhas . . . . .	(c)

(a) Candidato excluído por falta de comparência ao 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos

(b) Candidato excluído por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos

(c) Candidato excluído por ter obtido uma valorização inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Selecção — Avaliação Curricular.

Paços do Município de Albufeira, 27 de Dezembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009 A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pí-faro*

304127317

**MUNICÍPIO DE ALCOUTIM****Aviso (extracto) n.º 323/2011**

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 23 de Dezembro de 2010, no uso da competência delegada em matéria de recursos humanos por despacho Presidencial de 30 de Outubro de 2009, autorizei a mobilidade interna Intercategorias, prevista no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Assistente Operacional em Regime de Contrato de Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Armando Gregório Baltazar, com efeito a 01 de Janeiro de 2011.

O trabalhador transita para a Posição Remuneratória n.º 8, Nível 8.

Paços do Concelho, 23 de Dezembro de 2010 — O Vereador do Pelouro, *José Carlos da Palma Pereira*.

304128881

**Aviso (extracto) n.º 324/2011**

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de 23 de Dezembro de 2010, no uso da competência delegada em matéria de recursos humanos por despacho Presidencial de 30 de Outubro de 2009, autorizei a mobilidade interna Intercategorias, prevista no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da técnica superior em Regime de Contrato de Funções Públicas por Tempo Indeterminado, Dalila Manuela da Costa Barros, com efeito a 01 de Janeiro de 2011.

A trabalhadora transita para a Posição Remuneratória n.º 7, nível 35.

Paços do Concelho, 23 de Dezembro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *José Carlos da Palma Pereira*.

304125673

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Aviso n.º 325/2011****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a Constituição Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado de um Coordenador Técnico.**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um Coordenador Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 de 26 de Outubro de 2010, homologada por despacho da Presidente da Câmara, datado de 17/12/2010.

1.º - Maria José Figueiredo Rodrigues Costa — 15,94 valores;

Candidato Excluído:

Pedro Miguel Mendes Pereira — a);

a) Não cumpriu o requisito constante no ponto 6.2 alínea e) e ponto 8.2 do aviso de abertura n.º 21549/2010.

23 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

304125024

**Aviso n.º 326/2011****Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a Constituição Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado de três Encarregados Operacionais.**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado de três Encarregados Operacionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 de 26 de Outubro de 2010, homologada por despacho da Presidente da Câmara, datado de 18/12/2010.

Candidatos Admitidos:

1.º Luís Manuel Parada Rodrigues — 16,40 Valores;

2.º Amadeu Augusto Cristino — 16,20 Valores;

3.º Miguel Eurico Rego Possacos — 16,00 Valores;

Candidato Excluído:

José Manuel Carvalho Moreira — a);

a) Não compareceu na Entrevista de Avaliação de Competências.

23 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

304125098

**MUNICÍPIO DE ALIJÓ****Edital n.º 6/2011**

Dr. José Artur Fontes Cascarejo, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Alijó:

Torna público que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2010, aprovou a actualização das tarifas de consumo de água, saneamento, águas residuais e recolha de lixo, a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2011 e que são as seguintes:

**Tarifário de Água****Consumidores Domésticos****Tarifa Fixa**

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 €

(Para contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1"))

**Tarifa Variável**

1.º Escalão — (0 — 5) m<sup>3</sup> — 0,35 €/ m<sup>3</sup>

2.º Escalão — (6 — 15) m<sup>3</sup> — 0,70 €/ m<sup>3</sup>

3.º Escalão — (16 — 25) m<sup>3</sup> — 1,60 €/ m<sup>3</sup>

4.º Escalão — (> 25) m<sup>3</sup>m — 4,0 €/ m<sup>3</sup>

#### Consumidores Reformados

Sãos Reformados do regime geral, especial e não contributivos (pensão social), depois de devidamente comprovados.

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 €  
(Para Contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1''))

##### Tarifa Variável

1.º Escalão — (0 — 5) m<sup>3</sup> — 0,175 €/ m<sup>3</sup>

2.º Escalão — (6 — 15) m<sup>3</sup> — 0,70 €/ m<sup>3</sup>

3.º Escalão — (16 — 25) m<sup>3</sup> — 1,60 €/ m<sup>3</sup>

4.º Escalão — (> 25) m<sup>3</sup>m — 4,00 €/ m<sup>3</sup>

#### Famílias Carenciadas

##### Tarifa Fixa

A tarifa fixa de abastecimento de água será isenta quando os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar (famílias carenciadas) possuam rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, não ultrapassem 1,5 do valor anual do salário mínimo nacional.

##### Tarifa Variável

1.º Escalão — (0 — 5) m<sup>3</sup> — 0,35 €/ m<sup>3</sup>

2.º Escalão — (6 — 15) m<sup>3</sup> — 0,70 €/ m<sup>3</sup>

3.º Escalão — (16 — 25) m<sup>3</sup> — 1,60 €/ m<sup>3</sup>

4.º Escalão — (> 25) m<sup>3</sup>m — 4,0 €/ m<sup>3</sup>

#### Famílias Numerosas

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 €  
(Para Contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1''))

##### Tarifa Variável

A tarifa variável de abastecimento de água terá uma redução de 20%, quando os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar com três ou mais filhos (famílias numerosas) possuam rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, não ultrapassem o dobro do valor anual do salário mínimo nacional.

1.º Escalão — (0 — 5) m<sup>3</sup> — 0,28 €/ m<sup>3</sup>

2.º Escalão — (6 — 15) m<sup>3</sup> — 0,56 €/ m<sup>3</sup>

3.º Escalão — (16 — 25) m<sup>3</sup> — 1,28 €/ m<sup>3</sup>

4.º Escalão — (> 25) m<sup>3</sup>m — 3,20 €/ m<sup>3</sup>

#### Associações sem Fins Lucrativos/ IPSS' s/ Entidades Públicas/ Instituições Religiosas

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 €  
(Para Contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1''))

##### Tarifa Variável

Escalão Único — (> 1 m<sup>3</sup>) — 0,50 €

#### Obras

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 €  
(Para Contadores de diâmetro nominal até 25 mm (1''))

##### Tarifa Variável

Escalão Único — (> 1 m<sup>3</sup>) — 2,50 €

#### Industria/Comércio

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade:

1.º Nível — contador com diâmetro nominal até 20 mm — 3,60 €

2.º Nível — contador com diâmetro nominal entre 20 e 30 mm — 8,10 €

3.º Nível — contador com diâmetro nominal entre 31 e 50 mm — 18,23 €

4.º Nível — contador com diâmetro nominal entre 51 e 100 mm — 41,00 €

##### Tarifa Variável

A tarifa de abastecimento para utilizadores não domésticos, isto é, Industria e Comércio, será de valor igual à tarifa do 3.º escalão (16 — 25 m<sup>3</sup>), aplicada aos utilizadores domésticos, ou seja 1,60€/ m<sup>3</sup>.

#### Tarifário de Saneamento

#### Consumidores Domésticos/ Consumidores Reformados/ Famílias Carenciadas/ Famílias Numerosas/ Associações sem Fins Lucrativos/ IPSS' s/ Entidades Públicas/ Instituições Religiosas

##### Famílias Carenciadas

A tarifa fixa de saneamento será isenta quando os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar (famílias carenciadas) possuam rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, não ultrapassem 1,5 do valor anual do salário mínimo nacional.

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 €

##### Tarifa Variável

Deverá considerar-se que o volume de águas residuais recolhidas corresponde a 90% do volume de água consumido.

#### Industria/Comércio

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 2,00 €

##### Tarifa Variável

Deverá considerar-se que o volume de águas residuais recolhidas corresponde a 90% do volume de água consumido.

#### Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos

##### Tarifa Fixa

Tarifa de Disponibilidade — 1,00 € — Doméstico

Tarifa de Disponibilidade — 2,00 € — Industrial/ Comercio

##### Famílias Carenciadas

A tarifa fixa de resíduos sólidos e urbanos será isenta quando os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar (famílias carenciadas) possua rendimento bruto englobável para efeitos de IRS, não ultrapassem 1,5 do valor anual do salário mínimo nacional.

##### Tarifa Variável

A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para os utilizadores domésticos deverá ser devida em função da quantidade de resíduos recolhidos indexando à tarifa da água consumida, ou seja:

Escalão Único — 0, 25 €/ m<sup>3</sup>

A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para os utilizadores não domésticos deverá ser devida em função da quantidade de resíduos recolhidos indexando à área útil, ou seja:

1.º Escalão — ate 100 m<sup>2</sup> — 3,75 €

2.º Escalão — > a 100 m<sup>2</sup> — 7,50 €

#### Outras Tarifas de Água

Ligação e instalação do contador — 15,00 €

Mudança de Nome — 10,00 €

Restabelecimento — 15,00 €  
 Elaboração de orçamento — 15,00 €  
 Aferição do contador — 15,00 €  
 Reaferição do contador — 30,00 €  
 Apresentação de 2.º Aviso — 15,00 €  
 Revisão de Orçamento — 10,00 €  
 Pequenos serviços — 10,00 €  
 Vistoria à canalização interior:  
 Moradia ou edifício de uma única actividade — 55,00 €  
 Edificação de utilização colectiva

Valor fixo — 44,00 €  
 Valor variável por fogo ou actividade — 15,00 €

Ramais de Água  
 Ramal até 25 mm (1")  
 De 0 a 6 metros — 385,16 €  
 De 7 a 9 metros — 436,52 €  
 De 10 a 12 metros — 483,58 €

Ramal de 1 ½"  
 De 0 a 6 metros — 496,42 €  
 De 7 a 9 metros — 547,77 €  
 De 10 a 12 metros — 594,86 €

Derivação de ramal a ¾"  
 De ramal a executar — 55,63 €  
 De ramal existente — 106,98 €

Fiscalização de ramais — 106,98 €  
 Ramais de Saneamento

Tubo de Ø 125 mm — 15,00 €/ m  
 Tubo de Ø 200 mm — 25,00 €/ m

Limpeza de Fossas Sépticas

Consumidores Domésticos

1.º Escalão — (0 — 4) m<sup>3</sup> — 25,00 €  
 2.º Escalão — (4 — 8) m<sup>3</sup> — 40,00 €/ m<sup>3</sup>  
 3.º Escalão — (8 — 12) m<sup>3</sup> — 80,00 €/ m<sup>3</sup>  
 4.º Escalão — (> 12) m<sup>3</sup>m — 120,00 €/ m<sup>3</sup>

Indústria/Comércio

1.º Escalão — (0 — 4) m<sup>3</sup> — 40,00 €  
 2.º Escalão — (4 — 8) m<sup>3</sup> — 80,00 €/ m<sup>3</sup>  
 3.º Escalão — (8 — 12) m<sup>3</sup> — 120,00 €/ m<sup>3</sup>  
 4.º Escalão — (> 12) m<sup>3</sup>m — 160,00 €/ m<sup>3</sup>

Utilizadores que não sejam Consumidores de Água da Rede Pública mas Tenham Ligado os seus Esgotos à Rede Pública de Esgotos

#### Tarifa Fixa

Equivalente a contadores até 20 mm — 13,00 €  
 Equivalente a contadores até 25 mm — 30,00 €  
 Equivalente a contadores > 25 mm — colocar um caudalímetro

Ob.:

Todos os valores atrás referidos foram calculados com base nas Recomendações do ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nomeadamente: Recomendação n.º 1/ 2009 — Recomendação Tarifária e Recomendação n.º 2/ 2010 — Critérios de Cálculo.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Alijó, 22 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

204116058

## MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

### Aviso n.º 327/2011

#### Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho Aljustrel

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos

termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a), n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Aljustrel, na sua sessão ordinária realizada em 30 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 22 de Setembro de 2010, aprovou por unanimidade, o Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Aljustrel, que entrará em vigor no dia imediato após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*. Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Câmara Municipal em [www.mun-aljustrel.pt](http://www.mun-aljustrel.pt).

6 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

### Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Aljustrel

#### Nota justificativa

Atendendo ao aumento de número de viaturas em circulação, à alteração da circulação em algumas vias e locais, à existência de alguns equipamentos que vieram contribuir para um maior afluxo de trânsito, à necessidade de uma revisão mais profunda em relação a estas matérias.

Atendendo ainda que compete aos Órgãos Municipais, de acordo com a Lei n.º 159/99, de 15 de Setembro, o planeamento e gestão no âmbito da Rede Viária Municipal e sendo, também, da sua competência deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, conforme a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 53.º n.º 2 alínea a) conjugado com o artigo 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na actual redacção, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 30 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o presente Regulamento Municipal de Trânsito do Concelho de Aljustrel.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da CRP, do artigo 64.º n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Objecto

O presente regulamento tem por objecto o ordenamento da utilização da via pública, por veículos motorizados ou não, no território municipal, estabelecendo as regras a observar pelos seus utilizadores.

#### Artigo 3.º

##### Comissão Municipal de Trânsito

Através do presente regulamento é criada a Comissão Municipal de Trânsito, adiante designada por Comissão, órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista à resolução das questões relacionadas com o trânsito no concelho de Aljustrel.

#### Artigo 4.º

##### Competências da Comissão Municipal de Trânsito

À Comissão Municipal de Trânsito compete:

- Diagnosticar e encontrar solução para os diversos problemas relacionados com o trânsito no concelho de Aljustrel;
- Sugerir a tomada de medidas e alterações julgadas por convenientes para concretização dos objectivos previstos;
- Apreciar pedidos de sinalização, pedidos de colocação de sinais de estacionamento, apresentar projectos de instalação e substituição de sinalização vertical e horizontal;
- Apresentar estudos sobre alterações de sentidos de trânsito;
- Dar pareceres sobre requerimentos e processos relativos a circulação e estacionamento;